IURIS CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF: 65.412.347/0001-97

ATO CONJUNTO ENTRE O GESTOR E ADMINISTRADOR

Pelo presente instrumento particular, a **QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1510 - 9º andar - Conj. 92 | São Paulo / SP | 04547-005, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 22.867, de 18 de dezembro de 2024 ("Administradora") e a **YARDS ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA**., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, nº 758, conjunto 172, Itaim Bibi, CEP 04542-011, inscrita no CNPJ sob nº 37.537.640/0001-45, autorizada pela CVM a exercer a administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 18.102, de 21 de setembro de 2020 ("Gestora") na qualidade de prestadores de serviços essenciais:

CONSIDERANDO QUE:

a) O Fundo foi constituído pelos Prestadores Essenciais em 26 de fevereiro de 2026; e
b) O Fundo encontra-se em fase pré-operacional e não possui cotistas até a presente data.

RESOLVEM:

1. **ALTERAR** a denominação social do Fundo para "**VINCERE CAPITAL CONSIGNADOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**".

2. **SUBSTITUIR** o prestador de serviços de gestão do fundo para "**POSITIVA INVESTIMENTOS LTDA**., sociedade empresária com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1470, conjunto 312, Vila Olimpia, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.548-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.202.473/0001-20, devidamente autorizada pela CVM para gestão de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 17.488, de 31 de outubro de 2019."

3. **SUBSTITUIR** o prestador de serviços contratado pela Gestora de Consultoria Especializada e Agente de Cobrança pela **EST GESTÃO DE BENS LTDA.** inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.920.778/0001-29, com sede na Avenida Nove de Julho, 3.147, 11º andar, CEP 01.407-000.

4. **ALTERAR** a forma de condomínio do Fundo e sua Classe Única para aberto;

5. **REFORMAR** integralmente o Regulamento do Fundo, incluindo, mas não se limitando a:

   i. Caracterização e Estrutura do Fundo: Público-Alvo; b) Forma de Condomínio; c) Prazo de Duração; d) Classes de Cotas; e) alteração do exercício social do Fundo.

   ii. Política de Investimento e Direitos Creditórios: a) Ativos Elegíveis; b) Critérios de Elegibilidade: c) Concentração Máxima

   iii. Prestadores de Serviços Essenciais: a) Gestor de Carteira**;** b) Custodiante c) Agente de Cobrança**;** d) Consultor Especializado**.**

   iv. Taxas, Custos e Encargos do Fundo: a) Taxa de Administração e Gestão; b) Taxa de Performance; c) Despesas do Fundo:

   v. Fatores de Risco e Mitigadores: Subordinação Mínima;

6. **CONSOLIDAR** o Regulamento na forma do Anexo I a este instrumento.

Este Instrumento é dispensado de registro nos termos do artigo 7º da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, que alterou o artigo 1368-C do Código Civil e é firmado por meio eletrônico, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 14 de setembro de 2026

QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

YARDS ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

POSITIVA INVESTIMENTOS LTDA.
Nova Gestora

ANEXO I - Regulamento